



VI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ - 2009

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o VI Edital Ceará Natal de Luz - 2009, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados aos Festejos Natalinos. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura - FEC para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias regiões do Estado do Ceará, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/ 2005 e outras pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e premiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, identificando e difundindo as tradições regionais cearenses voltadas aos festejos natalinos.

1.2. O valor do presente Edital é da ordem de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) cujos recursos são oriundos do FEC – Fundo Estadual de Cultura, sendo assim distribuídos: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para “**Prêmio aos Grupos de Tradição Natalina**” e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados aos “**Prêmio aos Festejos Regionais Natalinos**”

1.3. Os proponentes de projetos selecionados, cujos valores estejam acima dos limites, mencionados, comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipal e Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao VI Edital Ceará Natal de Luz - 2009

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.2 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT entre 12 a 27 de novembro.

3.2.1. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 17h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DO PROJETO

CATEGORIA (Prêmio a Festejos Regionais Natalinos ou Prêmio aos Grupos de Tradição Natalina)

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

A/C: SECRETARIA EXECUTIVA DO SIEC - EDITAIS FEC/2009

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - ED. SEAD – 2º ANDAR,

CAMBEBA - FORTALEZA - CE / CEP: 60.839-900

3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ATÉ AS 17H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

3.3.1. Envelope 01- Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I)
- b) Projeto Técnico, conforme (Anexo II), em 03 vias, 02 (duas) impressas e 01 (uma) em mídia digital, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas.
- c) Declaração de Compromisso (Anexo III)
- d) Currículo do Proponente
- e) Currículo do Responsável pela gestão do projeto
- f) Ficha de Inscrição (Anexo IV), no caso do aos Grupos de Tradição Natalina.

3.3.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

3.3.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.2. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.3. Entidades civis com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- a) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.4. Pessoas Físicas:

- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço;

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

3.4 Todos os formulários e anexos solicitados acima estão na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.3, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.

5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

5.1. O presente edital fomentará, através de Premiação, projetos nas modalidades de Festejos Regionais Natalinos e de Grupos de Tradição Natalina.

5.1.2. Considera-se **Festejos Regionais Natalinos**, eventos com programação cultural fiel às tradições natalinas, distribuída no mínimo em 02 (dois) dias de apresentação com a participação de corais e / ou Grupo vocal, lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados e presépios.

5.1.3. Considera-se **“Grupos de Tradição Natalina”**, aqueles que desenvolvem e valorizam expressões artísticas e culturais de cunho natalino no Estado do Ceará, como corais e / ou Grupo vocal., lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados e presépios.

5.2: Para efeito deste Edital compreende-se:

5.2.1. Pastoril - No Ceará, os bailes pastoris, diferentes dos outros estados nordestinos, convertem-se apenas na parte religiosa, tendo como característica principal a diversidade de personagens e coreografias, além do texto dramático envolvendo o nascimento de Jesus, a tentativa do roubo do menino pela cigana, a tentação do demônio, a morte de uma das pastoras, e várias outras partes com cenas distintas onde a pureza e singeleza poética do espírito natalino norteia todo o auto. Dança, música e teatro numa espécie de opereta popular para reviver todo o ano em nossa memória o nascimento no menino Jesus, ponto ápice da Cristandade.

5.2.2. Boi e Reisado - No Ceará, os reisados são Grupos que saem para louvar e cantar o menino Jesus nascido e os Santos Reis Magos. Apresentam diversas modalidades e compõem-se de várias partes como: Cortejo, “abrição” de porta pelo apito do mestre; entrada dos tocadores, brincantes e outras figuras; louvação ao Divino feito diante do presépio ou capela visitada; chamadas de Rei com entrechoque de

espadas e embaixadas, peças de sala com críticas, comentários e sátiras sobre fatos da região, dançadas e seus entremeios (velha, sapo, urso, guriabá, etc.); guerra onde todos se empenham na luta de espadas com acrobacias; as sortes quando todos os figurantes jogam seus lenços a assistência esperando receber doações em dinheiro; encerramento da função. Possui canto decorado ou de improviso, tendo como principais personagens o rei, a noiva do rei, vassallos, o mestre, o contramestre ou embaixador, Mateus, Catirina, figuras, entremeios do boi. Importante destacar que o Bumba-meu - boi é uma forma de reisado se apresentando principalmente com rainha, damas, índios, vaqueiro, doutor, Mateus ou Caretas, cordões, ema, Jaraguá, burrinha, bode, caipora, etc.

5.2.3. Lapinha Viva - No Ceará, as Lapinhas Vivas são grupos artísticos que representam cenicamente o nascimento de Jesus Cristo. Utiliza-se de figurinos da época, de música específica para compor um presépio com figuras humanas, onde seu texto dramático (que pode também não ocorrer) circula com o tema da anunciação, caminhos de Maria e José, outras cenas relativas ao nascimento espelhadas na bíblia e o momento do nascimento do menino Jesus.

5.2.4. Presépio - o presépio é talvez uma das mais antigas formas de caracterização do Natal. A palavra presépio significa “um lugar onde se recolhe o gado; curral, estábulo”. Porém, esta também é a designação dada à representação artística do nascimento do Menino Jesus num estábulo, contendo figuras humanas, de animais e/ou objetos feitos em cerâmica ou outro material qualquer onde se percebe a inventiva popular.

5.2.5. Canto Coral e / ou Grupo Vocal - é o nome dado ao conjunto de atividades ligadas a um coro ou a um grupo vocal acompanhado ou não por instrumentista(s) que por conta do período natalino, somente se apresentarão com músicas típicas deste período. Os primeiros coros aparecem na Europa por volta do ano 1000 nos mosteiros e comunidades religiosas, numa herança do culto judaico, acredita-se porém, que no Séc. I os cristãos em Roma já cantavam em coro. Na Grécia Antiga se faz referência a um coro, ligado ao teatro grego.

6. DA COMISSÃO

6.1 A Seleção dos projetos estará a cargo de uma comissão especial, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93, descrita abaixo.

6.2 A Comissão de Seleção será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e até 03 (três) convidados de notório saber na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as técnica e juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos projetos se dará em três etapas:

- I) Habilitação Técnica da Proposta;
- II) Habilitação Jurídica;
- III) Classificação Final.

7.1.1. Etapa I – Habilitação Técnica:

7.1.1.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital, considerando-se o número de propostas inscritas;

7.1.1.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos).

- Para a modalidade **Festejos Regionais Natalinos**:
 - a) Originalidade da Proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);
 - b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
 - c) Formação artística e cultural de jovens, entre 15 e 24 anos, em qualquer área de fomento do presente Edital (0 a 10 pontos);
 - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
 - e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);
- Para a modalidade **Grupos de Tradições Natalinas**:
 - a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
 - b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
 - c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
 - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
 - e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional natalina, sendo terá mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- b) Estrutura de gestão e as estratégias de monitoramento da proposta (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Viabilidade de cumprimento de prazos propostos (0 a 10 pontos).

7.1.1.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, passando para a fase de Habilitação Jurídica, somente os projetos classificados:

7.1.2. Etapa II – Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. A Habilitação Jurídica consistirá na análise da documentação exigida no item 3.3 deste Edital, em consonância com as exigências ora contidas.

7.1.2.2. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.

7.1.3. Etapa III – Classificação Final:

7.1.3.1. A classificação final será realizada pela Comissão de Seleção, em reunião presencial, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital.

7.1.3.2. A Comissão de Seleção emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, Artigos 2º e 3º da Lei 13.811/2006.

7.2. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

7.3. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Seleção.

7.4. Compete ao Comitê Gestor do FEC homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

8. DO RESULTADO/PRAZOS

8.1. O resultado será divulgado pela imprensa e pela Internet (www.secult.ce.gov.br), até 05 (cinco) dias após o término do prazo para realização das inscrições, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.secult.ce.gov.br.

8.3. O recurso a que se refere o item 7.3 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura/SECULT, conforme endereço citado nos item 3.2.1.

8.4. Serão analisados os recursos entregues até as 17h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste Edital.

8.5. Os proponentes deverão observar o seguinte cronograma:

FASES	DATAS
Envio das inscrições à SECULT	12 a 27 de novembro
Habilitação Técnica e Jurídica	28 de novembro a 04 de dezembro
Divulgação do Resultado Final	08 de dezembro
Prazo para apresentação de Recurso	10 de dezembro

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor do presente edital é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA

VALOR (R\$)

Prêmio aos Festejos Regionais Natalinos	R\$ 140.000,00
Dotação Orçamentária	27200004.13.392.20363.01.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.02.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.03.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.04.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.05.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.06.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.07.33903100.70.0.00 e 27200004.13.392.20363.08.33903100.70.0.00
Prêmio aos Grupos de Tradição Natalina	R\$ 180.000,00
Dotação Orçamentária	27200004.13.392.20363.01.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.02.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.03.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.04.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.05.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.06.33903100.70.0.00; 27200004.13.392.20363.07.33903100.70.0.00 e 27200004.13.392.20363.08.33903100.70.0.00

9.1.2. Na categoria “**Festejos Regionais Natalinos**”, serão selecionados até 10 (dez) projetos, sendo até 5 (cinco) projetos oriundos da capital e até 05 (cinco) projetos oriundos do interior, no valor bruto de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) cada. O proponente selecionado destinará R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no mínimo, para cachês dos grupos participantes na mostra regional (verificar o regulamento - anexo V).

9.1.3. Na Categoria “**Grupos de Tradição Natalina**” serão selecionados até 12 (doze) projetos, sendo até 06 (seis) projetos oriundos da capital e até 06 (seis) projetos oriundos do interior, no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

9.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 9.1.2 e 9.1.3, a Comissão de Seleção poderá migrar os recursos destinados, mantendo-se a paridade de 50% (cinquenta por cento) para o interior e 50% (cinquenta por cento) para a capital (Art. 15 da Lei 13.811/06).

9.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.5. O valor do Prêmio, após a assinatura do termo de compromisso, será liberado, em **parcela única**, por meio de depósito em conta específica aberta exclusivamente para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

9.6. No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT o equivalente ao prêmio recebido, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

9.7. A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital, resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei N°13.811/2006.

9.8. Na categoria “**Festejos Regionais Natalinos**”, os Projetos aprovados deverão realizar eventos gratuitos com apresentações, no mínimo em 02 (dois) dias, de grupos artísticos e culturais, de cunho natalino, da sua região.

9.9. Os projetos aprovados na categoria Festejos Regionais Natalinos devem contemplar em sua programação, a participação de, no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes a sua macrorregião.

9.10 Ficam os premiados obrigados a comprovar a realização do evento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do Projeto, através de 02 (dois) portfólios, contendo o material de divulgação produzido, com as seguintes informações:

- a) descrição do projeto realizado (número de atrações, grupos e municípios participantes e público presente);
- b) material de divulgação (fotos do evento, cinco cartazes, folders, panfletos, matérias em jornais) e outras informações que julgar necessário;

9.11. Os Grupos selecionados que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas além das sanções previstas no item 10.6 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.12. Aos Grupos de Tradição Natalina, que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas além das sanções previstas no item 10.6 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

10.2. Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

10.3. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.

10.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar termo jurídico referente ao Prêmio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

10.5. Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que apresentarem dentro do prazo estabelecido no item 10.4, o formulário do FEC devidamente preenchido, rubricado e assinado, devendo, na ocasião, estar adimplentes junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato da elaboração do Termo Jurídico.

10.5.1 No caso de inadimplência, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para promover a devida regularização.

10.6. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a não realização do projeto selecionado, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- I) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- II) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);
- III) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- IV) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- V) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

10.7. O não comparecimento, a não assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa cabível, ou o não cumprimento da diligência prevista no item 10.5.1 implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.8. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o Apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA– LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

10.9. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

10.10. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

10.11. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

10.12. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

10.13. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

10.14. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do Termo, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

10.15. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

12.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.17. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.18. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **VI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ - 2009** e o título do Projeto.

Fortaleza, 06 de novembro de 2009.

Francisco Auto Filho
Secretário da Cultura